



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

Resolução

RET-RAT DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2538/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
QUE CONSTE COMO ABAIXO, E NÃO COMO CONSTOU

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2538/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Deliberar acerca de solicitação de inscrição, reconsideração de indeferimento, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 de 31 de março de 2016 que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2290/2024 de 11 de agosto de 2024 que dispõe sobre o início da vigência da Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 e define os critérios de manutenção dos anos de 2024 e 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2374/2025 de 08 de abril de 2025 que dispõe sobre alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de Outubro de 2023, sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, onde altera prazos do artigos 17, altera prazos do Artigo 25 § 1º, altera o ANEXO I B. 1.3 além de correção do Anexo III em respeito ao Artigo 29, VI;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2418/2025 de 27 de maio de 2025 que dispõe sobre alteração da Resolução COMAS-SP nº 2118, de 31 de outubro de 2023, para garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com exceção em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, modificando o inciso IV do artigo 10;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2444/2025 de 01 de julho de 2025 que dispõe sobre a alteração do Artigo 12 da Resolução COMAS nº 2118/2023 e a suspensão da modalidade “inscrição provisória” de serviços, programas e projetos executados por entidades ou organizações da sociedade civil;

Resolve:

Art. 1º. Deliberar acerca de solicitação de inscrição, reconsideração de indeferimento de pedido de inscrição, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo.

Art. 2º. DEFERIR A INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho, conforme a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI
1906/2023-SERV	Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana	69.100.576/0001-27	6024.2023/0002485-8
1987/2023-ORG	Instituto Toca do Coelho - INTOC	06.287.685/0001-85	6024.2023/0010615-3
2055/2024-ORG	Associação Rosa D' Ouro	73.267.908/0001-30	6024.2024/0004954-2

§1º A presente resolução atesta que as ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho;

§2º O certificado de inscrição do COMAS-SP será emitido em formato digital encartado ao processo SEI em que tramitou a análise da solicitação de inscrição;

§3º A validação das inscrições deste caput seguirá os termos da Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023, com validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação da presente Resolução;

§4º Dado o prazo previsto no § 3º, a organização deverá providenciar a manutenção da sua inscrição conforme normativa vigente para se manter regularmente inscrita neste Conselho.

Art. 3º. DEFERIR A INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho, conforme a Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI
2184/2025-ORG	ASSOCIAÇÃO DOCE LAR CANTINHO DO AMOR	34.978.198/0001-02	6024.2025/0008063-8
2208/2025-ORG	MOVIMENTO PAULISTA	03.435.857/0001-22	6024.2025/0008570-2

§1º A presente resolução atesta que as ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho;

§2º O certificado de inscrição do COMAS-SP será emitido em formato digital e encartado ao processo SEI em que tramitou a análise da solicitação de inscrição;

§3º As inscrições terão a validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação da presente Resolução;

§4º Dado o prazo previsto no § 3º, a organização deverá providenciar a manutenção da sua inscrição conforme normativa vigente para se manter regularmente inscrita neste Conselho.

Art. 4º. INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por não atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao indeferimento
2196/2025-ORG	ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO CASA BRANCA PARQUE SAO MIGUEL	14.393.416/0001-21	6024.2025/0008440-4	Inconformidade com a Política de Assistência Social: Serviço ofertado não está em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Não cumprimento da Resolução CNAS nº 109/2009, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução COMAS-SP nº 2118/2023.

2200/2025-ORG	INSTITUTO PEDRA VIVA	47.199.478/0001-56	6024.2025/0008493-5	Inconformidade com a Política de Assistência Social: Não há comprovação de oferta de serviços de forma continuada em razão da falta de recursos humanos contratados; não há oferta gratuita; não apresentou registro CMDCA vigente. Não cumprimento da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023, Artigo 10, incisos III, VI e IV, Artigo 13, parágrafo único, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009, da Resolução CNAS nº 14/2014, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8742/1993 e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.
---------------	----------------------	--------------------	---------------------	--

Parágrafo único - A entidade ou organização requerente poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, conforme Resolução COMAS-SP nº 2118/2023.

Art. 5º. INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por não atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao indeferimento
2154/2024-SERV	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL	51.232.221/0001-26	6024.2024/0019940-4	Inconformidade com a Política de Assistência Social: Serviço ofertado não está em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Não cumprimento da Resolução CNAS nº 109/2009, da Resolução CNAS nº 14/2014, da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023, Art. 10, incisos III e V.
2168/2025-ORG	UNIAO CULTURAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL DO JARDIM COLOMBO	19.303.968/0001-15	6024.2025/0007090-0	Inconformidade com a Política de Assistência Social: Não há comprovação de oferta de serviços de forma continuada em razão da falta de recursos humanos contratados; não há oferta gratuita; serviço ofertado não está em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Não cumprimento da Resolução CNAS nº 14/2014, da Resolução CNAS nº 109/2009; da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023, Artigo 10, incisos III, VI e IV, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8742/1993 e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Parágrafo único. A entidade e/ou organização requerente poderá apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº 1080/2016 e Art. 34. Do capítulo VII da Resolução COMAS nº 2118/2023.

I. O recurso tem caráter estritamente consultivo:

II. A documentação para o recurso deverá ser encaminhada via e-mail ao COMAS-SP, que protocolará a solicitação e providenciará o envio ao CONSEAS.

Art. 6º. DEFERIR A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO de ENTIDADES e SERVIÇOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 de 31 de março de 2016:

Inscrição nº	Nome	CNPJ	Assunto	Processo SEI	Mantida a inscrição pelo período de 03 anos
491/2012-ORG	Sociedade de Amparo Fraternal "Casa do Caminho" - SAFRATER	43.897.560/0001-01	MANUTENÇÃO 2023	6024.2025/0021251-8	Deferido de 2023 a 2026

Parágrafo único - A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES e SERVIÇOS acima mencionadas estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos, conforme indicado na tabela.

Art. 7º. DEFERIR A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023

Inscrição nº	Nome	CNPJ	Assunto	Processo SEI	Mantida a inscrição pelo período de 03 anos
194/2011-ORG	Associação Metodista de Ação Social - AMAS Vila Formosa	53.831.616/0001-70	MANUTENÇÃO 2025	6024.2025/0017479-9	Deferido de 2025 a 2028
596/2012-SERV	Associação Comunitária Monte Azul	51.232.221/0001-26	MANUTENÇÃO 2025	6024.2025/0008021-2	Deferido de 2025 a 2028
1635/2019-SERV	Instituto CEDESC - Centro Educacional, Desportivo, Social e Cultural do Parque Fernanda	53.815.718/0001-00	MANUTENÇÃO 2025	6024.2025/0018387-9	Deferido de 2025 a 2028

Parágrafo único - A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos, conforme indicado na tabela.

Art. 8º. DEFERIR A MANUTENÇÃO E REFERENDAR A ALTERAÇÃO da inscrição de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Assunto	Processo SEI	Mantida a inscrição pelo período de 03 anos e referendada a alteração
123/2011-ORG	Associação Comunitária Despertar	74.682.550/0001-74	MANUTENÇÃO 2023 + ALTERAÇÃO	6024.2025/0021253-4	Deferido de 2023 a 2026 + alteração de serviço
136/2011-ORG	Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - CCNSA	49.077.829/0001-81	MANUTENÇÃO 2025 + ALTERAÇÃO	6024.2025/0008036-0	Deferido de 2025 a 2028 + alteração de serviço
168/2011-ORG	Associação Brasileira Beneficente Aslan - ABBA	59.641.340/0001-44	MANUTENÇÃO 2025 + ALTERAÇÃO	6024.2025/0018651-7	Deferido de 2025 a 2028 + alteração de serviço
274/2012-ORG	Associação Comunitária do Parque Mandy	58.493.909/0001-09	MANUTENÇÃO 2025 + ALTERAÇÃO	6024.2025/0015857-2	Deferido de 2025 a 2028 + alteração de endereço
597/2012-SERV	Associação Comunitária Monte Azul	51.232.221/0001-26	MANUTENÇÃO 2025 + ALTERAÇÃO	6024.2025/0008035-2	Deferido de 2025 a 2028 + alteração de endereço
1868/2023-SERV	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - ADRA Central	15.355.260/0001-57	MANUTENÇÃO 2025 + ALTERAÇÃO	6024.2025/0017643-0	Deferido de 2025 a 2028 + alteração de endereço

Parágrafo único - A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos, conforme indicado na tabela.

Art 9º. REFERENDAR A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Alteração
66/2011-ORG	Centro Comunitário Católico e Obras Sociais Oscar Romero	55.085.187/0001-65	6024.2025/0008618-0	Alteração de endereço
291/2012-SERV	Núcleo Assistencial Irmão Alfredo - NAIA	50.866.490/0001-81	6024.2021/0007668-4	Alteração cadastral
609/2012-ORG	Instituição Beneficente AÇÃO UNIVIDA	03.355.458/0001-51	6024.2025/0018779-3	Alteração de endereço
1787/2022-ORG	Instituto Garra	17.344.713/0001-75	6024.2022/0000050-7	Alteração de endereço

§1º A presente resolução atesta que a entidade e organização acimamencionada está devidamente

inscrita no Conselho;

§2º Será emitido novo certificado COMAS, em versão digital, com as alterações referendadas e inclusões deferidas que será encartada em processo SEI que trata da inscrição.

Art. 10. REFERENDAR O ARQUIVAMENTO DE PROTOCOLOS DE INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS por necessidade, equívoco ou a pedido conforme Artigo 38º da Resoluções do COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Assunto	Processo SEI/ SIMPROC	Motivos do arquivamento
877/2012-ORG	Fundação Vida e Esperança	2012-0.255.609-0	PROCESSO EXTRAVIADO
1075/2013-ORG	Centro de Ação Cristã	2013-0.212.182-7	PROCESSO EXTRAVIADO
1095/2013-SERV	Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas - AACL	2013-0.251.236-2	PROCESSO EXTRAVIADO
1260/2014-ORG	Congregação e Beneficência SEFARDI PAULISTA	2014-0.345-840-1	PROCESSO EXTRAVIADO
1334/2015-SERV	Associação pela Saúde Emocional de Crianças - ASEC	2015-0.256.232-0	PROCESSO EXTRAVIADO
1343/2015-ORG	ONG Palavra Viva	2015-0.269.842-7	PROCESSO EXTRAVIADO
1383/2016-PROJ	Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré	2018-0.082.240-1	PROCESSO EXTRAVIADO
1423/2016-ORG	Criança Segura SAFE KIDS BRASIL	2016-0.265.369-7	PROCESSO EXTRAVIADO
1495/2017-SERV	CÁRITAS Diocesana de Campo Limpo - CDCL	2018-0.040.993-8	PROCESSO EXTRAVIADO
1497/2017-SERV	CÁRITAS Diocesana de Campo Limpo - CDCL	2018-0.040.993-8	PROCESSO EXTRAVIADO
1523/2018-SERV	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - ADRA Central	2018-0.059.743-2	PROCESSO EXTRAVIADO
1533/2018-ORG	Fundação ABCD - Nossa Casa	2018-0.123.115-6	PROCESSO EXTRAVIADO

§1º A entidade ou organização poderá entrar com pedido de reconsideração ou recurso conforme previsto na Resolução COMAS/SP nº 2118/2023.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS/SP



Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social

Em 08/12/2025, às 13:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147543284** e o código
CRC **36FB5E30**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 147543284